

01-0436/2001

m. abs.
Znt.



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0436/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0436/2001 DE 07/08/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

ITALO CARDOSO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS ESCRITAS EM "BRAILLE" E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS DEFICIENTES VISUAIS NOS PONTOS E TERMINAIS DE ÔNIBUS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 17:16:34

00000055889-36



ARQUIVADO EM

19/01/2005

Viviane RB

VIVIANE FERREIRA (P)
Supervisora



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 426 de 01
Adalino Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº 01
AS COMISSÕES DE:
07 AGO 2001
Constituinte
Plano Municipal
Atividade Econômica
Fiscal e Tributação
Presidência

01 - PL
01-0436/2001

Dispõe sobre instalação de placas informativas escritas em "Braille" e outros equipamentos destinados aos deficientes visuais nos pontos e terminais de ônibus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - A municipalidade implantará placas informativas, destinadas à informação dos deficientes visuais sobre o sistema de transporte coletivo, escritas na linguagem "Braille", nos seguintes equipamentos urbanos:

- I- Terminais de ônibus;
- II- Pontos de parada;
- III- Abrigos;
- IV- Corredores de ônibus.

§ 1º - Nas placas constarão os nomes e números das linhas que circulam naquela via e quais têm parada no local, indicando resumidamente os itinerários.

§ 2º - Nos pontos finais e terminais de ônibus as placas indicarão o itinerário detalhado das linhas, assim como os horários de partida.

Art. 2º - Os abrigos de passageiros localizados nos pontos de parada terão piso construído em material de textura diferenciada do piso da calçada, a fim de indicarem os limites do abrigo aos deficientes visuais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, em 07 de agosto de 2001.

Às comissões competentes.

ITALO CARDOSO
vereador

Seção de Publicação
Edição de Anais - 101-10
07 AGO 2001
1705h

CMS P - 101-10

Agv-2001/08-000013

de São Paulo

o sistema, sendo o
sistema de controle
deve ser o mesmo

o sistema de controle
deve ser o mesmo
o sistema de controle
deve ser o mesmo

o sistema de controle
deve ser o mesmo
o sistema de controle
deve ser o mesmo

o sistema de controle
deve ser o mesmo
o sistema de controle
deve ser o mesmo

o sistema de controle
deve ser o mesmo
o sistema de controle
deve ser o mesmo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº	2 e folha de informação sob nº
3	08/08/01 a (Ed)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 436 de 01

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Visa o projeto instituir, nos pontos de parada de ônibus, terminais e outros equipamentos do sistema de transporte coletivo público do município, melhorias destinadas aos deficientes visuais. Assim, terão o acesso a este serviço público essencial extremamente facilitado.

Para estas pessoas, é extremamente difícil obter informações sobre o funcionamento do sistema de transporte, principalmente a localização dos pontos, quantidade de linhas que passam por determinado ponto e itinerários das mesmas. Acabam tendo que contar com a boa vontade dos demais, que substituem o poder público neste serviço de informação e facilitação do acesso.

A primeira providência, instituída pelo artigo primeiro, é a colocação de placas na linguagem "Braille" nos pontos, corredores e terminais de ônibus. Constarão das mesmas o número e nomes das linhas que circulam pela via e quais têm parada em determinado ponto, além do itinerário resumido. Nos terminais e pontos finais constará também o itinerário detalhado e os horários de partida.

A segunda providência é instalar, nos abrigos dos pontos, piso de textura diferenciada da calçada, conforme o artigo segundo. Esta providência, de custo mínimo, permite aos deficientes visuais melhor identificarem os limites e localização dos abrigos.

O projeto encontra guarida no art. 2º, VIII; 216, II e 226 da Lei Orgânica do Município, que prescrevem os esforços que a municipalidade adotará para a inclusão social das pessoas deficientes.


ÍTALO CARDOSO
vereador PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-436 de 2001 15 08 2001 (a) 03

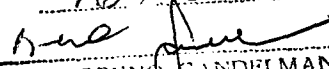
Ao Senhor Assessor Chefe ,

Sobre o referido assunto consta:

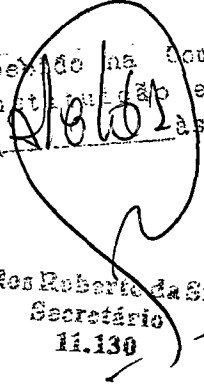
PL 1282/95 ; 980/97 ; 1171/97 arquivados.


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

16 / 8 / 01

BRENO GANDELMAN
Assessor T^o Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/08/01 às 15:05h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador Humberto
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 24 de 8 de 2007

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, em 24 de 8 de 2007

[Assinatura]
Presidente da CCJ

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado S.

sob folha nº 04.205

Em 17 / 9 / 01

(a) [Assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



16 - PAR
16-09777/2001

Folha n.º 04 do prot
n.º 436 do 2001
funcionário

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

ra Municipal de São Paulo
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 436/2001

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Nobre Vereador Ítalo Cardoso, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas escritas em "braille" e outros equipamentos destinados aos deficientes visuais nos pontos de ônibus.

O projeto não encontra óbices a sua tramitação, por estar de acordo com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município de São Paulo. O simples fato de tratar da disciplina de um serviço público não obsta a sua tramitação, de acordo com a melhor doutrina e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A Constituição da República, ao tratar do processo legislativo, divide a faculdade para a apresentação de projetos de lei, atribuindo-a concorrentemente ou de maneira exclusiva. Em seu artigo 61, *caput*, a Constituição preceitua o princípio da iniciativa concorrente, excetuando-o, porém, em seu §1, que estatui matérias de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Dentre as matérias de competência exclusiva não há disposição sobre os serviços públicos em geral, sendo, portanto, concorrente a iniciativa de projetos relativos ao assunto.

E não apenas para o âmbito federal é fixada como concorrente a competência de iniciativa de projetos que versem sobre os serviços públicos. Como assevera José Celso de Mello Filho, citado pelo jurista Ives Gandra Martins em seus comentários à Constituição do Brasil, *"a norma restritiva do poder de iniciativa das leis é extensível, em caráter obrigatório e dentro dos mesmos limites, aos Estados-membros e aos Municípios. As unidades federadas não poderão ampliar nem restringir a relação das matérias submetidas à iniciativa reservada ou exclusiva do Chefe do Executivo. O modelo federal é de observância obrigatória"*. Tal observação, apesar de feita sobre o texto da pretérita Constituição, reveste-se de atualidade, conforme demonstra recentes julgados do Supremo Tribunal Federal compilados por Hilda de Souza em sua obra *Processo Legislativo*:

" Processo Legislativo: consolidação da jurisprudência do STF no sentido de que - não obstante a ausência de regra explícita na Constituição de 1988- impõem-se a observância no processo legislativo dos Estados-membros as linhas básicas do correspondente modelo federal, particularmente as de reserva de iniciativa. (Min. Sepúlveda Pertence, ADIn 872/RS, 03/06/1993)".

" A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da observância compulsória pelos Estados-membros das regras básicas do processo legislativo

17 - RELCOM
17-0560/2001



Folha n.º 05 de proe
436 de 2001
funcionário

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

federal, como, por exemplo, daqueles que dizem respeito a iniciativa reservada (Min. Carlos Velloso, ADIn 1060/RS, 01/08/1994)".

Desta forma, tanto as Constituições Estaduais como as Leis Orgânicas dos Municípios devem observar os limites indicados na Lei Maior, em consonância com o princípio da divisão e equilíbrio entre os poderes. A Constituição do Estado de São Paulo não extrapolou estes limites, ao contrário da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que reservou à iniciativa exclusiva do Prefeito mais matéria que o permitido pela Constituição, violando, assim, o princípio da iniciativa concorrente.

Não se pode, por outro lado, afirmar tratar-se de projeto de lei que institua medidas concretas à administração, pois prevê a necessidade de regulamentação, esta sim indicando concretamente onde se dará a implantação dos equipamentos.

Pretende a propositura estabelecer disciplina de um serviço público, elencando direitos de seus usuários.

Assim, não havendo vício de iniciativa na propositura de projetos relativos a serviços públicos, o presente projeto reúne condições jurídicas de aprovação, encontrando amparo no art. 13, I da Lei Orgânica do Município, bem como nos seus arts. 2º, VIII; 216, II e 226, que prescrevem os esforços que a municipalidade adotará para a inclusão social das pessoas deficientes.

Pelo exposto, somos

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 11/09/01. de 2001.

presidente

HUMBERTO MARTINS
relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15 / 9 / 01
página 70 coluna 2
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 13 / 9 / 01

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Recebida na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 17/09/01 às 15:00 h.

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Técnica
R.F. 11001

A Subcomissão de Paisagem Urbana
~~AO NOBRE VEREADOR~~

PARA RELATÓRIO

Sala da Comissão

e Meio Ambiente

Maná

17 09 01

[assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE , juntado , nesta data
documento e papel de informação
publicado sob folha n.º 06.

Em 18/12/01

[assinatura]
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº — 06 —

do processo nº

436

de 20

01 18, 12, 01

(a)

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADORA Ana Martins

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

18 12 01
[Signature]
PRESIDENTE

redesignação
AO NOBRE VEREADOR João Antonio

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

27 03 02
[Signature]
PRESIDENTE

SECRETARIA

SECRETARIA

Assessoria de Planejamento e
Orçamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e
Orçamento e Gestão

Assessoria de Planejamento e
Orçamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e
Orçamento e Gestão

Assessoria de Planejamento e
Orçamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e
Orçamento e Gestão

Assessoria de Planejamento e
Orçamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e
Orçamento e Gestão

Assessoria de Planejamento e
Orçamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e
Orçamento e Gestão

Assessoria de Planejamento e
Orçamento e Gestão
Assessoria de Planejamento e
Orçamento e Gestão

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 09.

Em 16, 05, 02

(a) MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0562/2002

PARECER N.º
SOBRE O PROJETO DE LEI 436/01

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA

Folha nº - 07 - do
Processo nº 436/01
Maria Terera Affonso da Silva
10.651

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Ítalo Cardoso, que visa instituir melhorias destinadas aos deficientes visuais no sistema de transporte público de passageiros. Determina que a municipalidade implante placas informativas na linguagem de "Braille", destinadas aos deficientes visuais, nos pontos e terminais de ônibus, além dos abrigos e corredores.

Estabelece também que as placas contenham os nomes e números das linhas que circulam naquela via, e quais têm parada no local, indicando resumidamente os itinerários. O itinerário detalhado das linhas deve constar de placas nos pontos finais e terminais, assim como os horários de partida.

Além disso, determina que os abrigos de ônibus devam ter piso executado em material de textura diferente, para que possam ser facilmente identificados pelos deficientes visuais.

A d. Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade.

É de se ressaltar a importância de desenvolver políticas públicas destinadas às especificidades dos deficientes visuais, facilitando o acesso dos mesmos aos equipamentos e serviços públicos. Não se pode relegá-los à própria sorte, sendo dever do município desenvolver, implantar e incentivar meios de superação de sua deficiência.

Nesta linha segue o projeto, que apresenta soluções de baixo custo e elevada eficiência para facilitação do acesso do deficiente visual ao transporte coletivo. Este deve ser informado dos itinerários das linhas e locais dos pontos de parada, através de placas escritas em braille.

Merece especial destaque a implantação de piso diferenciado nos abrigos, o que permite fácil identificação dos limites do mesmo por parte do deficiente, sem que necessite da ajuda ou orientação de outrem.

Ante o exposto, nosso parecer é FAVORÁVEL

Presidente -

15-05-02

Relator -

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-3044/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 17, 05, 02
 página 94 coluna 4ª
 Conferido Maria Tereza

A Diretoria Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica.
 Em, 17/05/02

mt.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica.
 Em 20/05/02 às 12h 10

Amelia
AMÉLIA M.I. MACHINO
 Secretária - RF 11.133

o nobre Vereador *Dalton Silveira*
 para relatar.
 Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
 Atividade Econômica

17 20/05/02
 PRESIDENTE

SEGUE M_____, juntado S_____, nesta data
 documento S_____, e papel de informação
 rubricado S_____, sob ficha S n.º 08.009
 Em 28/05/02



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº # 08#	do
Processo	436/01
Amélia Mayara Iguaçu	
Reg. 11133	

P.L. 436/2001.

À Presidência da CMSP

Senhor Presidente

Solicito a V. Exa. que seja oficiado) ao Executivo encaminhando os quesitos formulados pelo nobre Vereador Dalton Silvano, nos termos regimentais.

São Paulo, 23 de maio de 2002.

Vereador Roger Lin

Presidente da Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica

Defiro, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

São Paulo, / /2002.

Ver. José Eduardo Cardozo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº # 09 #	do
Processo 436/01	
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

P.L. 0436/2001.

Senhor Presidente,

Para análise deste projeto, requeiro a V. Exa. que seja solicitada informações ao Executivo, junto à Secretaria Municipal de Transportes, ao Conselho Municipal da Pessoa Deficiente e da Comissão Permanente de Acessibilidade, enfocando entre outros, os seguintes pontos:

1 – Quantos terminais de ônibus há no Município de São Paulo e quantas linhas o utilizam ?

2 – Quantos pontos de parada, quer com abrigos ou nos corredores de ônibus, há no Município de São Paulo ?

3 – Qual o custo estimado para a confecção das placas sugeridas, na quantidade informada nos itens anteriores, e da adaptação do piso consoante o artigo 2º ?

4 – Todos os deficientes visuais sabem ler em “braille” ?

5 – Não havendo sistema de som, a exemplo do Metrô, para indicar os pontos de parada, como o deficiente visual saberá quando deverá descer ?

6 – Qual o percentual de deficientes visuais que utilizam o sistema de transporte coletivo ?

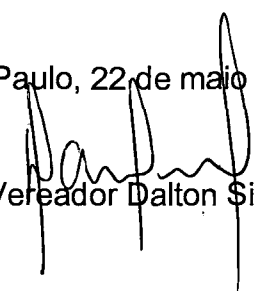
7 – O Programa Atende é solicitado para o deslocamento de deficientes visuais ? Em caso afirmativo, com que intensidade ?

8 – A propositura facilitará a autonomia dos deficientes visuais e sua acessibilidade para utilização dos transportes coletivos ?

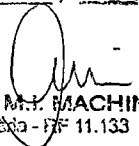
9 – No sistema local, instituído pela Lei nº 13.241/01, possibilita a integração das lotações, e nestes caso como não obedecem os mesmos itinerários dos ônibus, os deficientes visuais não poderão utilizá-las ?

10 – Até que ponto a adaptação do piso dos abrigos localizados nos pontos de paradas, de acordo com o artigo 2º, é benéfico aos deficientes visuais, ou já faz parte das modificações globais nas vias e espaços públicos para mobilidade das pessoas portadoras de deficiências em geral, na forma do art. 5º do Decreto nº 39.651, de 27 de julho de 2000 ?

São Paulo, 22 de maio de 2002.


Vereador Dalton Silvano

A LEG. 3
EM 28 / 05 / 02

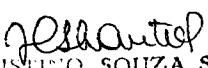

AMÉLIA M.H. MACHADO
Secretária - PF 11.133

RECEBIDO EM LEG
EM 28 / 05 / 02
AS 16:25 h


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

Sra. Liliana,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.
Em, 28.05.2002.

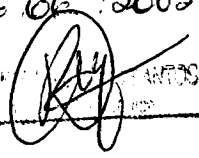

JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 28.05.2002.

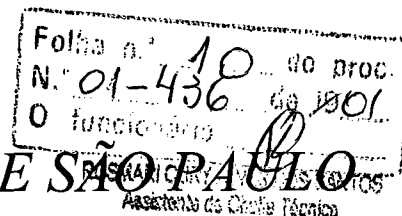

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

SEQUE em juntado 1 nesta data
documento 1 e papel da informação
publicação 1 sob rubrica 1 nº 10/12
Em 06/06/2002


JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 13 de *jun* de 2002.

18 - UF-LEG3
OFICIO N.0329/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 436/01, de autoria do Vereador Italo Cardoso – que dispõe sobre instalação de placas informativas escritas em “Braille” e outros equipamentos destinados aos deficientes visuais nos pontos e terminais de ônibus e dá outras providências, solicitando que nos envie subsídios, por meio de órgãos técnicos competentes (SMT, Conselho Municipal da Pessoa Deficiente e Comissão Permanente de Acessibilidade), de acordo com os quesitos encaminhados com o anexo despacho, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 436/01 de fls. 01, do despacho da comissão solicitante de fls. 08 e dos quesitos de fls. 09.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS
JCSS/lmb



Folha n.º	11	do proc.
N.º	01-436	de 201
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSMÁRIO ALVES DOS SANTOS

São Paulo, 03 de junho de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 329, de 03/06/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 436/01, de autoria do Ver. Ítalo Cardoso.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 436/01 de fls. 01, do despacho da comissão solicitante de fls. 08 e dos quesitos de fls. 09.

RECEBIDO
SGM/ATL

04/06/02

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-436 de 20 01 06/06/02 (a)

12 ✓

ROSMARI ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

**À Douta Comissão de
Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.**

Em 06/06/2002

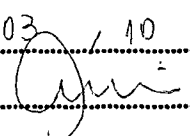
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido em 06/06/02, em trânsito
Transporte e Atividade Econômica.
Em 06 06 02 às 11 h 10

AMÉLIA M. I. MACHINO

S E G U E^M....., juntado^S....., nesta data,⁰⁵..... documento^S..... e papel para informação, rubricado^S.....
sob folha^S..... nº^S..... 13 a 26

Em⁰³...../.....¹⁰...../.....⁰².....

(a).....



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº #13 #	do
Processo 436/01	
Assinatura: [assinatura]	

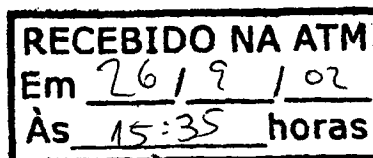
São Paulo, 26 de setembro de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 566/02
Ref. Of. nº 18/Leg. 3/0329/2002
Processo nº 2002-0.120.520-0

15 - DOCREC
15-0655/2002

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, cópia reprográfica das informações prestadas pelas unidades competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 436/01, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso, que dispõe sobre instalação de placas informativas escritas em "Braille" e outros equipamentos destinados aos deficientes visuais nos pontos e terminais de ônibus, e dá outras providências.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCP/SFF
Resp 436-01

ALEG3
Em 20, 09, 03
[Signature]
BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 26 / 9 / 2002

Às 17:10 h.

[Signature]

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

Em 26 / 09 / 2002

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

[Signature]
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 26/09/02 às 11:40 h.

[Signature]
AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133



CÓPIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA DEFICIENTE**

4
2002 01 20 520 0

ROSANGELA MARIS NOGUEIRA
SGM/ATL

Folha de Informação nº 03

Do memo nº 973/2001 -ATL III em 01/04/02

(a).....

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 01-0436/2001, de autoria do Legislativo

ELIANY CARVALHO PEREIRA
RF: 637.477.106 - ATA
Secretaria do Conselho Municipal

SGM/ATL

Sra. Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Folha nº 14# do
Processo 436/01
Assessoria Técnica Legislativa
Rec. 1.100

Em atenção ao vosso memorando nº 973/2001-ATL III, vimos informar que o referido projeto de Lei é de interesse da Comunidade de Deficientes visuais, entretanto, o mesmo não estabelece que a linguagem braille e a forma de comunicação com os deficientes visuais será de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Sendo assim, este Conselho será a favor do referido projeto de Lei se o mesmo atender as normas da ABNT, no que se refere à acessibilidade em comunicação.

S.P.01/04/02

Gilberto Frachetta

Gilberto Frachetta
Presidente

Conselho Municipal da Pessoa Deficiente

Marta Rocha C.P. da Silveira
MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

São Paulo Transporte S/A
R. Treze de Maio, 1376 - Bela Vista - CEP 01327-901 - PABX (11) 253-5566
R. Santa Rita, 500 - Pari - CEP 03026-030 - PABX (11) 6096-3299



CÓPIA

URGENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 01 de 01
Nº 0120500

ROSANGELA CARIS NOGUEIRA
SGM/ATL

Folha de informação nº.....

d.....nº.....em 20/09/01 (a).....

Do Memorando nº 972/2001-ATL III

Int.: SGM.ATL

Ass.: Referente ao Projeto de Lei nº 436/01.

Inf. nº 2543/01

Folha nº # 16 #	do
Processo	436/01
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

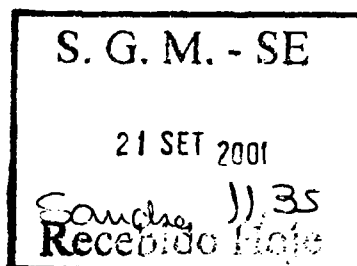
SGM/ATL (60.11.20.030)

Sr^a Assessora

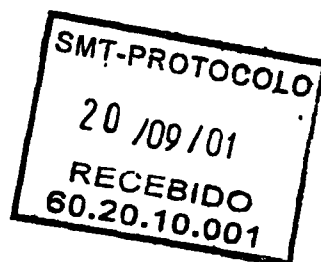
Restituímos o presente, com a manifestação da São Paulo Transporte S/A, às
fls.04, que acolhemos.

20.09.01

LUIZ SILVEIRA RANGEL
Chefe de Gabinete
SMT



TTK/ceb



MARTA ROCHA C. R. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

CÓPIA



Folha de Informação nº 12

do Processo nº 2002-0.120.520-0 em 04/05/02 (a)

ORIGEM: Folha nº 17# do
Escriturário
Proc. 121.385-7-SPTRANS 436/01
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de subsídios referente ao Projeto de Lei nº 01-0436/2001 – que dispõe sobre a instalação de placas informativas em escrita "Braille" e outros equipamentos destinados aos deficientes visuais nos pontos e terminais de ônibus.

SMT.GAB

Senhor Chefe de Gabinete

URGENTE

Em atenção ao pedido constante às fls. 04/05 do processo, referente ao Projeto de Lei nº 01-0436/2001, a São Paulo Transporte S/A tem a informar e responder, na mesma ordem em que os quesitos foram formulados, o quanto segue:

- 01- Existem no Município de São Paulo 15 (quinze) terminais de ônibus com 326 (trezentas e vinte e seis) linhas que os utilizam.
- 02- No município de São Paulo existem hoje 17.284 paradas regulamentadas, distribuídas entre 11.950 pontos e totens e 5.334 abrigos.
- 03- Não temos o custo estimado para a confecção das placas, ou mesmo do piso sugerido, pois, para tanto, seria necessário um levantamento baseado em especificações técnicas e outros dados que possibilitassem a cotação junto a empresas fornecedoras.
- 04- Não temos como informar se todos os deficientes visuais sabem ler em "braille".
- 05- Nas novas especificações técnicas para aquisição dos ônibus urbanos, as quais acompanharão o novo edital da concessão dos serviços de transporte coletivo, a ser licitada ainda este ano, está previsto que os veículos devem ser fornecidos com preparação para a instalação de sistema de sonorização interna associado a um painel eletrônico, também interno, que veiculará, dentre outras mensagens, informações operacionais.

O uso do sistema de sonorização nos ônibus, a exemplo do Metrô, deverá ser alvo de uma análise mais aprofundada, pois envolve aspectos gerais, como por exemplo: treinamento dos operadores.

Salientamos que, com o atual sistema de embarque/desembarque, os deficientes visuais ficam próximos da porta dianteira dos coletivos, acomodados nos assentos reservados aos passageiros especiais, sendo que são auxiliados/orientados pelos motoristas.

MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

CÓPIA

Folha nº # 18# do
Processo 436/01
SPTrans
Reg. 11133

Folha de Informação nº 13

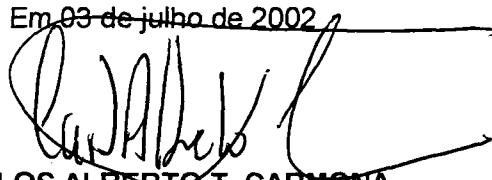
do Processo nº 2002-0.120.520-0 em 04/07/02 (a) _____

CELO TOVANI P. DA SILVA
Escritário
FONE 121.363-7 - SPTRANS

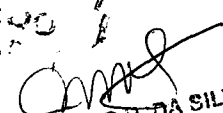
- 06- Não possuímos dados que nos permitam informar qual o percentual de deficientes visuais que utilizam o transporte coletivo.
- 07- Os deficientes visuais não utilizam para deslocamento o Serviço de Atendimento Especial – ATENDE, que foi criado pelo Decreto Municipal nº 36.071, de 09 de maio de 1996, para atender pessoas portadoras de deficiência física, com alto grau de comprometimento e, por isso mesmo não substitui o serviço oferecido pelo modo Ônibus (adaptado), que tem a função de transportar as demais pessoas com necessidades especiais.
- 08- A propositura como um todo não facilitará a autonomia dos deficientes visuais quanto à sua acessibilidade para utilização dos transportes coletivos, devido a inúmeros inconvenientes para viabilização do projeto. As informações necessárias para atender o projeto demandariam um espaço físico inviável para implantação em abrigo, além de não ser possível a implantação junto a totens que hoje estão instalados, muitas vezes, em espaços reduzidos, impossibilitando agregar qualquer outro tipo de equipamento.
- 9- Sim, eles poderão utilizar as lotações, desde que esses passageiros especiais portem uma identificação visual que permita ao condutor da lotação observar que eles desejam viajar. Entendemos, entretanto, que a operacionalização mais adequada para esse tipo de medida deve ser discutida mais detalhadamente, em conjunto com os representantes dessa parcela da população, tais como: Comissão Permanente de Acessibilidade e Conselho Municipal da Pessoa Deficiente.
- 10- O benefício alcançado pelos deficientes visuais com relação a adaptação dos pisos dos abrigos localizados nos pontos de parada nos moldes sugeridos é pequeno, pois auxilia na identificação de obstáculo, mas não difere se é ponto de ônibus ou outro equipamento.

Com relação ao Art. 5º do Decreto nº 39.651, de 27 de julho de 2000, que estabelece que "as obras relativas as vias e espaços públicos municipais deverão ser objeto de prévio exame da CPA", faz-se necessário estudo específico junto aos deficientes visuais, garantindo, dessa forma, seu cumprimento na íntegra.

Em 03 de julho de 2002


CARLOS ALBERTO T. CARMONA
Diretor Presidente

 Ref.: PI 01/0850


MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

URGENTE

CÓPIA

Folha nº 19 # do

Processo 436/01

Amélia Mayumi Iguchi

Reg. 11133

Folha de informação nº -14-

d. nº em 05 / 07 / 02

Wanessa Sanches Miyashiro
Oficial de gabinete
SMT.GAB

Do processo nº 2002-0.120.520-0

Int.: SGM/ATL

Ass.: Referente ao PL 436/01

Inf. n.º 1981/02

SGM-ATL

Sra. Assessora Chefe

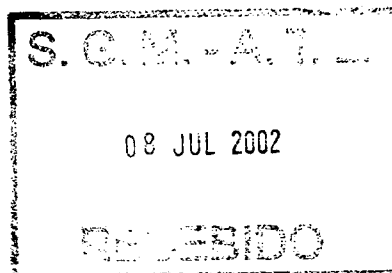
Dra. June Alberici de Mello

Restituímos o presente, com a manifestação da São Paulo Transporte
S/A, às fls. 12 e 13, que acolhemos.

05.07.02

LUIZ SILVEIRA RANGEL
Chefe de Gabinete
SMT

ttk
gbc48



MARTA ROCHA S.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL



CÓPIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA

Folha nº #20# do
Processo 436/01
Amélia Mayumi Lychni
Reg. 11133

Folha de Informação n.º

16 em 30/07/02

(a).

CLAUDIA O. DINIZ GUIMARÃES
Enc. de Setor II
SEHAB 03

Do Processo(s) n.º : 2002-0.120.520-0

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Projeto de Lei – PL436/01

INFORMAÇÃO N.º 119/SEHAB-G/CPA/2002

DEPARTAMENTO: SGM/ATL

A/C: Heloisa Maia de Oliveira

Assessora Técnica-Legislativa Substituta

Em atenção à solicitação de V.Sa. sobre o processo administrativo n.º 2002-0.120.520-0, apresentamos a seguir, na ordem dos questionamentos apresentados nas folhas 04 e 05, nosso posicionamento com relação aos itens relacionados:

Foram consultadas para a formulação destas respostas as seguintes entidades assistenciais: LARAMARA Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual, Fundação Dorina Nowill, ADEVA, CADEVI, ADEVAT, ADEFVAV, Fundação Padre Chico e ADD.

1 – Não temos conhecimento do número de terminais de ônibus no município, mas consideramos que a SMT seja o órgão mais apropriado para o fornecimento de tal informação.

2 – Não temos conhecimento do número de pontos de parada no município, mas consideramos que a SMT seja o órgão mais apropriado para o fornecimento de tal informação.

3 – A CPA realizou uma cotação estimada de placas em alumínio nas dimensões 250mmx175mm espessura de 0.5mm, com o fornecimento de 1000 placas ao mês, e chegamos ao um custo aproximado de R\$25,00 por placa. Sem considerar os custos de instalação e transporte.

MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA

Folha nº # 21 # do
Processo 436/01
Amélia Mayara
10.03.1993
2013 12/10/2013
Setor II
SMA 303

4 – Não, nem todas as pessoas portadoras de deficiência visual sabem ler através do sistema Braille. Apesar das instituições oferecerem cursos gratuitos, nem todos conseguem se adaptar ao sistema. Não há estatísticas sobre o assunto, no entanto as entidades estimam que cerca de 40% a 60% dos deficientes visuais sejam alfabetizados neste sistema.

5 – Atualmente a pessoa portadora de deficiência visual conta com auxílio do motorista, cobrador e até de outros passageiros para saber o momento em que onde deve desembarcar, no entanto a CPA está preparando uma proposta para a instalação de sistema sonoro nos veículos do transporte público que informe antes de cada parada o nome da rua e o número de uma edificação próxima além de informar esporadicamente o número do veículo e o telefone para eventuais sugestões e reclamações.

6 – Não há estatísticas sobre o número de deficientes visuais que utilizam o sistema de transporte coletivo, no entanto vale salientar que todas as pessoas têm o direito de se utilizar deste equipamento e que este portanto, deve estar preparado para receber toda a diversidade humana de acordo com o Desenho Universal.

7 – Não, o sistema ATENDE é um serviço no modelo porta-a-porta e foi criado pelo decreto 36.071/96 para atender, de acordo com o Artigo 1º: "exclusivamente às pessoas portadoras de deficiência motora, mental e múltipla, temporária ou permanente, em alto grau de dependência". No artigo 5º do mesmo decreto é enfatizado que: "Serão usuários do serviço de que trata este decreto, as pessoas portadoras de deficiência física que não apresentem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transporte convencionais ou que manifestem grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos urbanos". As pessoas portadoras de deficiência visual somente podem ser atendidos por este sistema se sua deficiência estiver associado a outra deficiência física que comprometa sua autonomia.

8 – O modelo apresentado foi implantado na cidade de Curitiba/PR (segundo informações das entidades, LARAMARA e DORINA NOWILL) sem nenhum sucesso, nesta cidade as placas chegaram a ser instaladas e foram removidas por falta de utilização. Para se determinar o melhor ponto de parada para se tomar um ônibus, tanto as pessoas portadoras de deficiência visual como os videntes contam com o serviço telefônico (número 158) da SMT que informa os itinerários e os pontos mais próximos da origem e do destino desejados. As grandes dificuldades para a pessoa portadora de deficiência visual são:

- a) A determinação do momento de desembarque do ônibus, que deve ser solucionado pelo sistema sonoro, e;
- b) A solicitação de parada do ônibus correto para embarque.

Para este último assunto a CPA tem estudado a possibilidade da utilização painel eletrônico, acionado por um teclado, que informaria ao motorista a solicitação de parada. O sistema poderia ser utilizado tanto pela pessoa portadora de deficiência visual como pelo vidente e pode ser viabilizado pela utilização do espaço para publicidade como ocorre com os painéis com informação de hora e temperatura. No entanto ainda há algumas questões técnicas a serem resolvidas em que a CPA tem trabalhado para resolve-las.



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA

Folha nº #22# do
Processo 436/01
18 de março de 2002
2002

9 – Atualmente, as pessoas portadoras de deficiência visual se utilizam deste sistema contando com o auxílio do motorista destes veículos.

10 – A adaptação do piso seria uma informação adicional para as pessoas portadoras de deficiência visual, no entanto deve-se ter a preocupação de se integrar o piso a arquitetura do ambiente e se utilizar um piso que não seja um obstáculo para pessoas com outros tipos de mobilidade reduzida. Este assunto deve ser estudado com mais profundidade.

Colocamo-nos sempre a disposição para maiores esclarecimentos e detalhes,

Atenciosamente,


EDISON LUIS PASSAFARO

Secretário Executivo

Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA


MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA

CÓPIA

Folha nº #23# do
Processo 436/01
Assessoria Municipal Legal
Reg. 11133

Folha de Informação n.º

19

em 30, 07, 02

(a).

CLÁUDIA O. DINIZ GUIMARÃES
Enc. de Setor II
SEHAB 03

Do Processo(s) n.º : 2002-0.120.520-0

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Projeto de Lei – PL436/01

INFORMAÇÃO N.º 123/SEHAB-G/CPA/2002

DEPARTAMENTO: SGM/ATL

A/C: Heloisa Maia de Oliveira

Assessora Técnica-Legislativa Substituta

Em atenção à solicitação do Vereador José Eduardo Cardoso sobre o Projeto de Lei 436/01 sobre a implantação de placas contendo informações em Braille em pontos de parada, terminais, abrigos e corredores de ônibus das folhas 03 e 04 do processo administrativo n.º 2002-0.120.520-0, apresentamos a seguir, nosso parecer baseado em reuniões e consultas a entidades assistenciais especializadas no assunto tais como: LARAMARA Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual, Fundação Dorina Nowill, ADEVA, CADEVI, ADEVAT, ADEFVAV, Fundação Padre Chico e ADD.

Assim como os videntes as pessoas portadoras de deficiência visual normalmente se dirigem ao ponto de parada de ônibus quando já tem conhecimento de que ônibus irão tomar, por essa razão nem todos os pontos de parada estão sinalizados com as informações sobre as linhas que lá circulam e os itinerários. Essas informações somente são importantes em pontos onde há divisão de linhas, (ou seja, alguns ônibus param em um ponto e outros param em outro próximo), ou em terminais de ônibus.

Nos terminais de ônibus, sugerimos que sejam utilizados totens ou cartilhas. Os totens devem ser indicados através de sinalização direcional no piso, partindo da entrada do terminal, já as cartilhas devem ser distribuídas por pessoal treinado nos guichês ou catracas. Nos pontos de parada onde há separação de linha, a placa pode ser a solução por faltas de outras opções, no entanto há sérias dúvidas com relação à sua eficácia. A presença de pessoal treinado em qualquer caso será sempre a melhor solução.

MARTA ROCHA C.P. DA SILVA
Assessora - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA

CÓPIA

20. de 2002 - 0.120.520
Edição: 01/01/2002
Processo: 436/01
Assessoria: 24/01/2002
Assessor: [assinatura]

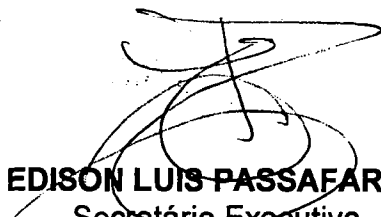
As grandes dificuldades encontradas pelas pessoas portadoras de deficiência visual são a parada do ônibus para embarque e o momento exato da solicitação de parada para desembarque. Hoje essas pessoas contam com o auxílio e a boa vontade de outros passageiros, motoristas e cobradores.

Com relação à solicitação de parada para embarque, a CPA tem estudado a possibilidade da utilização de um painel eletrônico controlado por um teclado que informaria ao motorista que existe um passageiro solicitando a parada neste ponto. Ainda existem algumas questões técnicas a serem solucionadas antes que possamos apresentar esse equipamento. Em termos financeiros, estes painéis poderiam ser viabilizados com a utilização do espaço do painel para mídia.

Sobre o problema do momento de desembarque a CPA está propondo a instalação de equipamentos sonoros nos veículos que informem antes da cada parada o nome da rua e a numeração de uma edificação próxima além de informar o número do veículo e o telefone para eventuais sugestões e reclamações.

Colocamo-nos sempre a disposição para maiores esclarecimentos e detalhes,

Atenciosamente,


EDISON LUIS PASSAFARO
Secretário Executivo

Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA

SGM-ATL
31 JUL 2002
[assinatura]


MARTA ROCHA C.R. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA DEFICIENTE**

CÓPIA	Folha nº 25# do
	Processo 436/01
	Amélia Mayumi Garcia
	Reg. 11103

Folha de informação nº 22

Do processo nº 2002-0.120.520-0..... em 28.08.02

(a) *M. S. Machado*
MARLENE DE SOUZA CÂNDIDO MACHADO
Coordenadora da Participação Popular
RF: 614.616.3.01
SGM

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE São PAULO
Vereador Ítalo Cardoso

Assunto: Respostas de Análise do Projeto da Lei nº 436/2001 - Legislativo

Em atenção a solicitação de V. Excia. encaminhamos as respostas constantes no processo acima. As perguntas 1, 2 e 3, não são atinentes as atividades do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente.

- 4) Todos os Deficientes Visuais sabem ler em "braille"?
 - Aproximadamente 60% das pessoas com Deficiência Visual lêem braille
- 5) Não havendo sistema de som, a exemplo do Metrô, para indicar os pontos de parada, como o Deficiente Visual saberá quando deverá descer?
 - Geralmente quando o Deficiente Visual não está com acompanhante o mesmo se reporta ao condutor do veículo para obter esta informação. No entanto este procedimento não possibilita autonomia aos deficientes visuais, o que será possível somente através da informação sonora.
- 6) Qual o percentual de Deficientes Visuais que utilizam o sistema de transporte coletivo?
 - Todos de acordo com suas necessidades.
- 7) O Programa Atende é solicitado para o deslocamento de deficientes visuais? Em caso afirmativo, com que intensidade?
 - Não; Pois é de conhecimento de todos que pessoa com deficiência visual não tem direito à cadastro no atende.
- 8) A propositura facilitará a autonomia dos deficientes visuais e sua acessibilidade para utilização dos transportes coletivos?
 - Segundo informações obtidas com as entidades de pessoas com deficiência visual; este projeto de Lei não é favorável. Pois como são equipamentos expostos ao tempo dificulta a manipulação para a leitura do braille; devido ao acúmulo de sujeira e também nos baseamos em experiências anteriores em outras localidades; onde o sistema foi implantado e não foi utilizado pelas pessoas com deficiência visual. A implantação destas placas com legenda Braille é simbólica e não funcional.

Rua da Figueira Nº 77 Parque D. Pedro II, Cep:03003-000 -Fone 3315-90-77 Ramal (2285/2284),

Marta Rocha C.P. da Silveira
MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA DEFICIENTE**

CÓPIA

Folha nº #26 #	do
Processo	436/01
Amélia Mayana	
Reg. 11133	

Folha de informação nº 23

Do processo nº 2002-0.120.520-0..... em 28.08.02

(a).....
MARLENE DE SOUZA CÂNDIDO MACHADO
Coordenadora da Participação Popular
RF: 814.816.3.01.....
SGM

9) No sistema local, instituído pela Lei nº 13.241/01, possibilita a integração das lotações, e nestes caso como não obedecem os mesmos itinerários dos ônibus, os deficientes visuais não poderão utilizá-las?

- Não.

10) Até que ponto a adaptação do piso dos abrigos localizados nos pontos de paradas, de acordo com o artigo 2º, é benéfico aos deficientes visuais, ou já faz parte da modificações globais nas vias e espaços públicos para mobilidade das pessoas portadoras de deficiências em geral, na forma do art. 5º do Decreto nº 39.651, de 27 de julho de 2000?

- De acordo que seja respeitadas as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; é favorável.

São Paulo, 28 de agosto de 2002

Gilberto Frachetta
Presidente
Conselho Municipal da Pessoa Deficiente

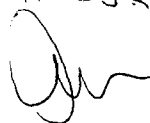
Rua da Figueira Nº 77 Parque D. Pedro II, Cep:03003-000 -Fone 3315-90-77 Ramal (2285/2284),

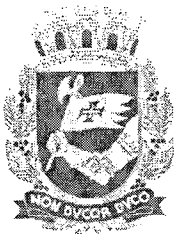
29 AGO 2002

MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

SEGUE _____, juntado _____, desta data
documento _____ e papel de _____
rubricado _____ sob folha _____ n.º 27

Em 01 / 11 / 2022





Folha nº 277	do
Processo 436/CL	
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1598/2002

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0436/2001.

Objetiva o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, a implantação de placas informativas nos pontos de paradas, terminais e abrigos do sistema de transporte coletivo, escritas na linguagem "Braille", destinados a orientação e inforção dos portadores de deficiência visual.

Determina, ainda, que os pisos de parada de coletivos tenham textura diferenciada da calçada para possibilitar a percepção dos limites do abrigo.

Conforme informações do Executivo é desaconselhável a implantação de placas informativas escritas na linguagem "Braille", e a medida deveria ser debatida com a Comissão Permanente de Acessibilidade e o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente, além do fato de que já houve tentativas de implantação em outros estados, sem sucesso, podendo ser adotado o sistema de sonorização indicando as paradas a exemplo do Metrô.

Em que pese as informações do Executivo, a democracia também é considerada como o respeito às minorias, e assim a proposta em pauta tem consistência porque a população que utiliza o transporte coletivo em nosso centro urbano já encontra inúmeras dificuldades, o que nos leva a imaginar o quanto deve ser difícil para as pessoas portadoras de deficiências, e principalmente a visual.

A colocação das placas será mais um instrumento para que os deficientes visuais consigam enfrentar a batalha de locomoverem-se autonomamente, pois conforme a Instrução Normativa /SAR/2000 e NBR 9050/94, já dispõe sobre a remoção de obstáculos urbanos para as pessoas portadoras de deficiência, e a diferenciação dos pisos das calçadas nos pontos e paradas de ônibus, com material de textura diferente, possibilitará a percepção dos limites físicos para que se orientem corretamente.

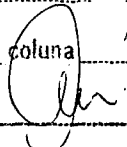
Favorável, portanto, é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 31/10/02

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-5085/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02 / 11 / 02
página 39 coluna 19
Conferido: 

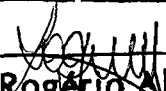
A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 05 / 11 / 02


AMÉLIA M. L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

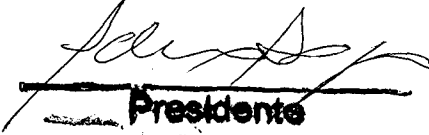
**Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.**

Em 05 / 11 / 02 às 13 h 40.


Rogério Alves
Reg. 11.084

No Nobre Vereador
para relatar


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06 de 11 de 02


Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Edilson Gabriel
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de março de 2003


Presidente

Este documento é parte do processo
n.º 104/03
Em 10/04/03



16 - PAR
16-0364/2003



PUBLIQUE-SE EM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 436/01

Forma nº	281	do
Processo nº	436/01	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, visa instalar placas informativas escritas em "Braille" nos terminais de ônibus, pontos de parada, abrigos e corredores de ônibus. Determina, ainda, que os abrigos de passageiros localizados nos pontos de parada terão piso construído em material de textura diferenciada do piso da calçada, a fim de indicarem os limites do abrigo aos portadores de deficiência visual.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

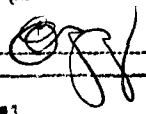
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/04/03

Presidente

Relator -

Cláudio

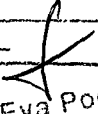
17 - RELCOM
17-2104/2003

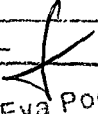
Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12/abril / 2003
pagina 59 coluna 4ª
Conferido: 

A. T. M.

Em, 14/04/2003


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação nº 09
Em 05.01.2005
Ass: 


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29
do processo n.º 01-436 de 2001 05 / 01 / 05 (a) f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

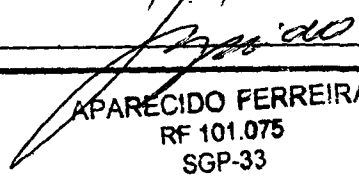

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 29 fls.

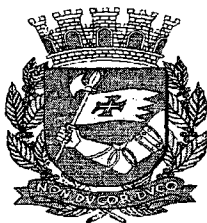
Arquivado em 15/01/2005

O Func.º Aparecido


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Jose Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Seguinte documento sob	
documentação sob	
nº 30.33	
sob nº 34	
11/03/09	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 30 do Processo
nº 01-436 de 2009

Assistente Parlamentar
RF 100.702



13 - RDS
13-00129/2009

REQUERIMENTO "D" Nº

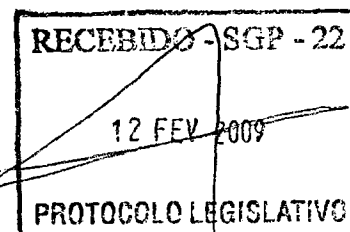
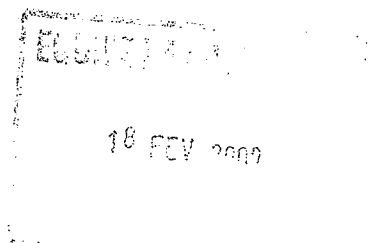
/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos Nobres Vereadores da **BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**, incluindo os ex-vereadores.

Segue a lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT



**Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT**José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Vereador (a)	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
ARSELINO TATTO	PL 276/92 PL 1318/95 PL 58/96 PL 430/96 PL 619/96 PL 689/96 PL 824/96 PL 70/97 PL 407/98 PL 154/99 PL 401/01 PL 536/01 PL 542/01 PL 552/01 PL 575/02 PL 606/02 PL 456/03	PL 80 PL 562 PL 572	PL 183 PL 618 PL 799	PL 228	PL 159 PL 171 PL 512 PL 777 PL 801	PL 36 PL 105 PL 114
		2004	2005	2006	2007	2008
CHICO MACENA			PL 193 PL 470 PL 567 PL 568 PL 570 PL 571	PL 39 PL 65 PL 229 PL 350 PL 351 PL 365	PL 41 PL 123 PL 147 PL 216 PL 252 PL 394 PL 433 PL 467 PL 512 PL 553	PL 646
		2005	2006	2007	2008	
DONATO		PDL 25 PDL 042 PL 091 PL 155 PL 274 PL 383 PL 681 PL 682 PL 817	PL 409 PL 584 PR 024	PL 06 PDL 010 PL 161 PL 470 PL 486 PL 558 PL 743 PLO 009 PL 801 PL 825	PL 016 PL 126 PL 141 PL 316 PL 320 PL 330 PL 393 PL 395 PL 416 PL 432 PL 436 PLO 003 PLO 004 PL 638	



Bancada de Vereadores

Folha nº 32 do Processo
01-2436-201

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	Mocão
CHAGAS	PL 29 PL 380 PL 563	PL 131 PL 149 PL 239 PL 490 PL 556 PR 04		PL 37 PL 41 PL 61 PL 72 PL 130 PL 131 PL 289 PL 325 PL 454 PL 585	PL 186 PL 333 PL 337 PL 338 PL 339 PL 468 PL 512 PL 585 PL 683 PL 684 PL 691 PL 709 PL 745 PL 771 PL 844 PL 845 PDL 65 PDL 95 PLO 03 PLO 05 PLO 08	PL 09 PL 107 PL 108 PL 219 PL 258 PL 259 PL 353 PL 382 PL 383 PL 384 PL 385 PL 463 PL 464 PL 583 PDL 57	Assistente Parlamentar 19/08 20/08 21/08 22/08 23/08 24/08 100.702

	1991	2000	2001	2002
ÍTALO	PL 369	PL 04	PL 436	PL 188 PL 190 PL 192

	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
JOÃO ANTONIO	PDL 31/04 PR 44/2003 PL 850/03 PL 796/03 PL 601/03 PL 526/03 PL 525/03 PL 471/03 PL 433/03 PL 161/03 PL 46/03 PL 751/02 PL 589/02 PL 553/02 PL 552/02 PL 467/02 PL 459/02 PL 436/02 PL 416/02 PL 280/02 PL 203/02 PL 33/02 PL 697/01 PL 245/01 PL 283/99	PL 47 PL 65 PL 243 PL 317 PL 385 PL 555	PL 279 PL 512 PDL 121 PDL 97 PDL 14 PR 18	PL 205 PL 632 PL 652 PL 667	PL 854 PL 598 PL 597 PL 596 PL 595 PL 594 PL 512 PL 400 PL 399 PL 189 PL 180 PL 120 PL 117 PL 84 PL 83 PR 14	PL 441 PL 240 PL 239 PL 169 PL 168 PL 25 PL 24 PL 23 PDL 13



Bancada de

Folha nº 33 do Processo
2009
2001

	2003	2004	2005	2006	2007	2008
ZELÃO	PL 281 PL 243 PL 244 PL 245 PL 280 PL 647 PL 856	PL 31 PL 214 PL 217	PL 278 PL 299 PL 322 PL PL	PL 01 PL 661 PL 18 PL 489 PL 641 PL 27	PL 09 PL 10 PL 329 PL 692 PL 120 PL 330 PL 331 PL 332 PL 345 PL 644 PL 645 PL 658 PL 688 PL 698 PL 749 PL 750 PL 776	PL 058 PL 063 PL 064 PL 086 PL 087 PL 088 PL 092 PL 093 PL 094 PL 095 PL 096 PL 102 PL 103 PL 104 PL 162 PL 167 PL 176 PL 191 PL 260 PL 317 PL 318 PL 470 PL 482 PL 483 PL 505 PL 506 PL 609 PL 610
SENIVAL				PL 184/06 PL 359/06 PL 475/06 PL 476/06 PL 495/06 PL 502/06 PL 510/06	PR 14/07 PDL 78/07 PL 120/07 PL 168/07 PL 224/07 PL 349/07 PL 440/07 PL 542/07 PL 566/07 PL 627/07 PL 843/07	PDL 29/08 PDL 80/08 PL 207/08 PL 315/08 PL 346/08 PL 347/08 PL 348/08 PL 349/08 PL 350/08 PL 486/08 PL 487/08 PL 573/08

Roberto Ferreira
Membro Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº ³⁴

do processo nº 01-0436 de 2001, 11 / 03 / 09 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 129 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 11 de 03 de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

30/04/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

ESP
y

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGAL

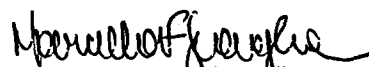
EM 30/4/09 1600
 POR 

SAÍDA: AC: 

Sr(a) Isis

Efetuar pesquisa

SP. 06/07/2009

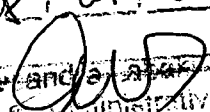

 Marcella Falbo Giacaglia
 Procuradora Legislativa Supervisora
 Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
 OAB/SP nº 111.393

Pesquisa Efetuada
 SP, 06/07/09


 Isis Duarte Rodrigues
 Técnico Administrativo
 RE 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
 fls. 35/36 SP. 08/07/09


 Técnico Administrativo
 Rn 11.136



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 35
Proc. N° 436/01
Assessoria Abel
RF. 11/196

PL nº 436/01

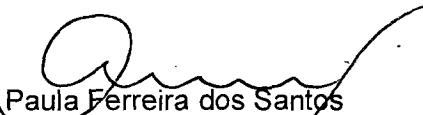
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no "site" www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

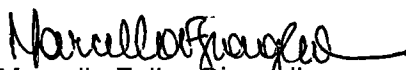
- Projeto de Lei nº 137/07, que dispõe mecanismos que visam facilitar o acesso de deficientes visuais ao Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Paulo.

Acompanha esta informação a cópia do documento mencionado.

À SGP-21 para prosseguimento.

São Paulo, 07 de julho de 2009.


Ana Paula Ferreira dos Santos
Procuradora Legislativa
OAB/SP 274.894


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

PROJETO DE LEI 01-0137/2007 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

"Dispõe sobre mecanismos que visam facilitar o acesso de Deficientes Visuais ao Sistema de transporte coletivo do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica determinada a instalação de sinalização específica para deficientes visuais nas dependências das estações e pontos de parada de veículos do sistema de transporte coletivo do município de São Paulo.

Parágrafo Único - A sinalização de que trata o caput poderá ser tátil, por meio de fornecimento de informações pelo método BRAILE, ou auditiva, por meio da utilização de avisos sonoros, sendo que para maior eficiência na prestação de informações os dois sistemas poderão ser utilizados.

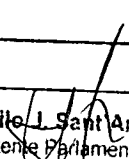
Art. 2º - Os veículos do sistema de transporte coletivo deverão contar com equipamento de som para que usuários portadores de deficiência visual fiquem cientes dos pontos de parada do ônibus que pretendem descer.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 2007. Às Comissões competentes".

Segue(m), juntado(s) nesta data, documento(s)
e folha de informação rubricado(s) sob
n° 37
Em 21/2/12 a) /

Camilo J. Sant'Ana
Assistente Parlamentar
SGR 21
RF 100.398



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 34

do processo nº 436 de 2001, 02 / 01 / 2013 (a) 17

Camilo José de Sant'Ana
Assistente parlamentar
RF 100.358

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>11/03/09</u>
Arquivado novamente em	<u>10/04/13</u>
Com	<u>37</u> folhas.

Aplicação Ferreira
Aplicação Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075